



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO – AESOS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada pelo seu titular Sr. **AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO – AESOS**, CNPJ nº 04.162.471/0001-57, situado à Rua Alberto Fiúza Nº 502 – IMBUI, CEP 41.720-025, Salvador – BA, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº **014/2025**, Processo Administrativo nº **021.2124.2025.0003812-72**, neste ato representada pelo Sra. **CARLA SUZANA MENEZES FRANCA**, portadora do documento de identidade nº 01.266.790-02, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.533.155-91, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, nos termos do processo administrativo SEI nº **021.2124.2026.0000582-43**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui-se objeto da parceria a execução do Projeto Rede Mulheres II, vinculado ao Plano Plurianual 2024 - 2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; Compromisso 05 - Fomentar a geração de renda de trabalhadoras autônomas e MEI's - Micro e Pequenas Empreendedoras Individuais; Meta 004 - Desenvolver ações de inclusão sócio produtiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Iniciativa 03 - Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO – AESOS, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 389.105,30 (trezentos e oitenta e nove mil cento e cinco reais e trinta centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|----------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG | 0.128 | 5630 | 33.50.41.000 | 0005 SUDET – |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Brasil, agência nº. 1599-7, conta corrente nº. 88453-7**, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO DECIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA– ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Juliete Barreto de Jesus - matrícula nº 92.137.842, designada pela Portaria nº **079/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/09/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº **081/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/09/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 5º dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 03 (três) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada ao Secretário da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA– PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 5º dia útil do quarto mês de execução;
- b) Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos

necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizado sem sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA– RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90(noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 90(noventa)dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CARLA SUZANA MENEZES FRANCA
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO – AESOS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Edital de Chamamento Público nº. 014 / 2025, com finalidade de seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC: Associação Educacional Sons no Silêncio (AESOS)

CNPJ: 04.162.471/0001-57

Data de Criação: 02/05/2000.

Endereço: Rua Alberto Fiúza, 502, Imbui. CEP:41.720-025. Salvador/BA.

Telefone: (71) 3022-3669

Endereço eletrônico (e-mail): aesos.org.ba@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Carla Suzana Menezes Franca.

Telefone: (71) 99236-5041

Endereço: Rua Urbano Antonio de Souza, 211. edf. Vitória Regia ap. 1401 – STIEP – Salvador/BA. CEP : 41.770-045.

Endereço eletrônico (e-mail): csmfranca6799@gmail.com

RG:1266790-02. SSP/BA. CPF: 318523155-91.

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução do (a) Projeto Rede Mulheres II, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; Compromisso 05 - Fomentar a geração de renda de trabalhadoras(es) autônomas(os) e MEI's - Micro e Pequenas (os) Empreendedoras(es) Individuais; Meta 004 - Desenvolver ações de inclusão sócio produtiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Iniciativa 03 - Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria consiste em promover capacitação técnica orientada para o empreendedorismo feminino, nas áreas de gestão administrativa e financeira, planejamento e vendas digitais, e realização de mostra de produtos e serviços, fortalecendo iniciativas locais de mulheres empreendedoras, contribuindo para a formalização da atividade de 400 (quatrocentas) micro e pequenas empreendedoras individuais.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O cenário socioeconômico brasileiro evidencia a crescente importância do empreendedorismo feminino como estratégia de geração de renda, inclusão produtiva e enfrentamento às desigualdades de gênero. Dados do Portal do Empreendedor (2024) indicam que o país conta atualmente com 10,4 milhões de mulheres empreendedoras, majoritariamente entre 35 e 54 anos, atuando principalmente nos setores de serviços (56%) e comércio (25%). Desse total, 73% são mães, e cerca de 40% exercem sozinhas a responsabilidade familiar, o que revela a relevância do empreendedorismo como instrumento de autonomia e sustentabilidade financeira.

Na Bahia, aproximadamente 700 mil mulheres estão à frente de seus próprios negócios, representando uma força expressiva no cenário econômico estadual. No entanto, essas mulheres ainda enfrentam desafios estruturais como o machismo, o racismo, a limitação de acesso a crédito, a baixa capacitação técnica e a sobrecarga doméstica, fatores que dificultam a formalização e o crescimento sustentável de seus empreendimentos.

Diante dessa realidade, o Projeto Rede de Mulheres Empreendedoras II surge como uma resposta concreta às demandas sociais e econômicas das mulheres baianas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, mães atípicas, negras e com deficiência. A iniciativa propõe processos de formação, capacitação e fortalecimento de redes colaborativas femininas, com o propósito de estimular o empreendedorismo, ampliar a geração de renda e promover a autonomia financeira e social das participantes.

O projeto está diretamente vinculado às diretrizes da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), órgão responsável por desenvolver políticas públicas voltadas à qualificação profissional, melhoria das condições de trabalho, promoção do empreendedorismo e fortalecimento do associativismo. Nesse contexto, o projeto se insere no Programa nº 412 – Trabalho Decente, previsto no Plano Plurianual 2024–2027 do Estado da Bahia, e é contemplado na PAOE 5630 – Capacitação de Empreendedor Individual e Trabalhador Autônomo.

O Projeto Rede de Mulheres Empreendedoras II dá continuidade às ações já desenvolvidas em sua primeira edição, que alcançou 780 mulheres em 7 localidades baianas e promoveu 11 feiras e mostras de produtos e serviços, comprovando sua efetividade e relevância social. Nesta nova etapa, a proposta visa ampliar o impacto e modernizar os conteúdos, incorporando temas atuais como marketing digital, identidade visual e vendas online, ampliando o alcance comercial dos empreendimentos e fortalecendo o posicionamento das mulheres no mercado. Tendo como metas a serem atingidas:.

1. Capacitar 400 mulheres empreendedoras nas áreas de gestão administrativa, financeira, marketing digital, planejamento e vendas.
2. Fomentar a formalização de micro e pequenas empreendedoras individuais (MEIs), promovendo sustentabilidade e autonomia econômica.
3. Realizar feiras e mostras de produtos e serviços que deem visibilidade às produções das mulheres capacitadas, estimulando redes locais de consumo e comércio justo.
4. Promover oficinas práticas, mentorias e consultorias para fortalecimento dos negócios e ampliação do alcance digital.
5. Estimular o associativismo e a formação de redes solidárias femininas, promovendo trocas de experiências, colaboração e apoio mútuo.
6. Garantir acessibilidade e inclusão nas ações formativas, assegurando a participação efetiva de mulheres com deficiência e mães atípicas.
7. Contribuir para a redução das desigualdades de gênero e sociais, fortalecendo o protagonismo feminino e o papel das mulheres como agentes de transformação em suas comunidades.

A Associação Educacional Sons no Silêncio (AESOS) possui sólida experiência na execução de projetos voltados à formação profissional, ao empreendedorismo inclusivo e ao empoderamento feminino, especialmente junto a públicos em situação de vulnerabilidade social.

Com 25 anos de atuação, a instituição consolidou uma trajetória de credibilidade e compromisso com a promoção da inclusão produtiva, da equidade de gênero e do fortalecimento da cidadania, desenvolvendo metodologias acessíveis, inovadoras e integradas às políticas públicas de Trabalho, Educação e Assistência Social.

Nesse contexto, o Projeto Rede de Mulheres Empreendedoras II alinha-se diretamente à missão institucional da AESOS e à sua expertise acumulada, configurando-se como uma oportunidade concreta de ampliar o impacto social e econômico de suas ações.

A iniciativa tem visa capacitar 400 mulheres empreendedoras nas áreas de gestão administrativa e financeira, planejamento, marketing digital e vendas, além de fomentar a realização de mostras e feiras de produtos e serviços que deem visibilidade às iniciativas femininas e estimulem o consumo consciente e solidário.

Com essa parceria, a AESOS pretende fortalecer as redes locais de mulheres empreendedoras, estimulando a formalização de micro e pequenas empreendedoras individuais (MEIs) e promovendo o acesso a ferramentas que impulsionem o crescimento sustentável e a autonomia financeira das participantes.

Além de atender às demandas de qualificação e emancipação econômica, o projeto busca enfrentar desigualdades estruturais, como o machismo, o racismo e as barreiras socioeconômicas que limitam o acesso das mulheres a oportunidades justas no mundo do trabalho.

Ao investir em formação empreendedora, educação financeira e empoderamento digital, o projeto estimula a independência econômica, o protagonismo social e o rompimento de ciclos de vulnerabilidade, contribuindo para a promoção da equidade de gênero e o desenvolvimento sustentável.

A AESOS reúne expertise técnica, metodológica e social para conduzir o projeto com eficiência, acessibilidade e impacto transformador. Sua equipe multidisciplinar — composta por pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, gestores, consultores em acessibilidade e especialistas em empreendedorismo — assegura uma abordagem integrada, humanizada e participativa em todas as etapas da execução.

Dimensões da Contribuição Institucional da AESOS

- Técnica e pedagógica: domínio de metodologias participativas, acessíveis e inclusivas, que valorizam o aprendizado prático, o protagonismo feminino e o desenvolvimento coletivo;
- Social e comunitária: forte vínculo territorial com os grupos beneficiários, garantindo aderência às realidades locais e efetividade das ações;
- Institucional e de gestão: reconhecida capacidade administrativa, transparência na execução de convênios e sólida experiência na gestão de recursos públicos e privados.

Impactos Esperados

- Fortalecimento do empreendedorismo feminino e da inclusão produtiva;
- Formalização e sustentabilidade de pequenos negócios liderados por mulheres;
- Ampliação da renda familiar e promoção da autonomia econômica das participantes;
- Valorização da autoestima, da liderança e do protagonismo social das mulheres;
- Estímulo à economia solidária, ao associativismo e ao consumo consciente;
- Geração de impactos positivos nas comunidades locais e nas famílias das empreendedoras, contribuindo para o desenvolvimento social e territorial sustentável.

O Projeto Rede de Mulheres Empreendedoras II reafirma o compromisso do Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), e da AESOS, com a promoção do trabalho decente, da igualdade de gênero e da inclusão produtiva.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

400 (quatrocentas) empreendedoras (formais ou informais), maiores de 18 anos, atuantes nos mais diversos seguimentos da economia local, com prioridade para mulheres em situação de vulnerabilidade social (em situação de violência e/ou chefas de família monoparental), distribuídas na forma indicada no item 5 deste Termo de Referência.

Municípios Atendidos

| Territórios de identidade | Municípios | Turmas | N.º de Beneficiárias |
|------------------------------------|----------------------|--------|----------------------|
| Metropolitana de Salvador Salvador | Salvador | 08 | 160 |
| Metropolitana de Salvador | Camaçari | 02 | 40 |
| Metropolitana de Salvador | Lauro de Freitas | 02 | 40 |
| Sudoeste Baiano | Vitória da Conquista | 02 | 40 |
| Sertão do São Francisco | Juazeiro | 02 | 40 |
| Piemonte Norte do Itapicuru | Senhor do Bonfim | 02 | 40 |
| Bacia do Rio Grande | Barreiras | 01 | 20 |
| Litoral Sul | Itabuna | 01 | 20 |
| TOTAL | | | 400 |

EQUIPE TÉCNICA

| Categoria Profissional | Quantidade de Profissionais | Qualificação Mínima Exigida |
|------------------------|-----------------------------|--|
| Coordenador Geral | 1 | Profissional com formação em Ensino Superior Completo, com experiência prévia comprovada em atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. |
| Coordenador Pedagógico | 1 | Profissional com formação em Ensino Superior Completo, com experiência prévia comprovada em atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. |

| | | |
|-------------------------------------|-----------|--|
| Técnico Administrativo | 10 | Profissional com formação em ensino médio e/ou técnico completo, com experiência prévia comprovada em atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. |
| Técnico em Tecnologia da Informação | 01 | Profissional com formação em Ensino Superior Completo, com experiência prévia comprovada em atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. |
| TOTAL | 13 | |

E.DESCRICÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações: 1 - Divulgação e Mobilização

Promover a divulgação, mobilização e apresentação do Projeto para as empreendedoras, considerando o perfil do público prioritário descrito neste Termo de Referência A OSC Celebrante deverá disponibilizar fichas de inscrição e cadastro; registros fotográficos das ações de divulgação e mobilização do Projeto nos locais de abrangência;

Critério de Aceitação:

Identificação e cadastramento do público prioritário, realizado por meio do preenchimento de fichas de inscrição e cadastro contendo informações referentes ao perfil socioeconômico. Disponibilização de espaço físico para mobilização. Disponibilização de material de divulgação do Projeto, com especificações e logomarcas exigidas pela SETRE; Governo do Estado. Disponibilização de Banner do Projeto, com especificações e logomarcas exigidas pela SETRE; Governo do Estado.

Ações: 2 - Realização de Capacitação especializada

Promover capacitação especializada, em modalidade presencial, para 400 (quatrocentas) mulheres empreendedoras (formais e/ou informais), com carga horária de 08 (oito) horas para turmas de até 20 (vinte) mulheres. A OSC Celebrante deverá oferecer espaço físico (sala de aula), material didático, almoço e água mineral durante todo o curso, para as beneficiárias.

Critério de Aceitação:

A ementa dos cursos de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: Gênero e raça; Mídias Digitais com foco em vendas; Gestão Administrativa – Planejamento; Gestão Financeira – Receitas – Despesas - Lucro - Fluxo de caixa - custo fixo – custo variável – impostos; gestão de operações – controle de estoque – compras – vendas; redes solidárias e formalização (MEI); Deverá ser oferecido material de apoio didático-pedagógico (classificador; apostilas; lápis, caneta, borracha, caderno e/ou bloco de anotações; calculadora; manual de aprendizagem digital)necessário para a realização da capacitação, obedecendo à sugestão dos conteúdos acima mencionados, devendo a proposta ser apresentada pela OSC Celebrante à SETRE para aprovação. Deverão ser apresentados registros fotográficos e listas de presença de todas as turmas de capacitações realizadas.

Ações : 3 – Realização de Mostra de Produtos e Serviços das Mulheres Empreendedoras

Promover, em local de boa visibilidade, mostra de produtos e serviços das mulheres empreendedoras. As ações da mostra de produtos e serviços devem contemplar todas as beneficiárias que participaram da capacitação. Deverão ser realizadas no mínimo 10 (dez) mostras de produtos e serviços, abrangendo os municípios de Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas, Vitória da Conquista, Juazeiro, Senhor do Bonfim, Barreiras e Itabuna, com carga horária mínima de 6 (seis) horas para cada mostra

A OSC Celebrante deverá fornecer os seguintes itens para a realização da ação:

- Toldos (mínimo de 03 (três) toldos (4mx4m));
- Sonorização para apresentações e informações ao longo da atividade (caixas de som, microfone e mesa de som com 04 (quatro) canais);
- Mesas e cadeiras de plástico (PVC) para apoio à exposição dos produtos e serviços das empreendedoras (mínimo de duas mesas por expositora);
- Almoço para as participantes (beneficiárias) da ação: fornecimento de refeição, tipo quentinha, para almoço e contendo a quantidade de proteína mínima de 200 gramas (carne, frango ou peixe) com três acompanhamentos, uma salada simples e suco;
- Água mineral disponível para as participantes ao longo de toda ação.

Critério de Aceitação:

Deverão ser apresentadas listas de presença assinadas, com participação mínima de 75% das beneficiárias, e relatórios circunstanciados contendo informações das atividades realizadas, e registros fotográficos.

Ações: 4 - Acompanhamento e Assistência Técnica

Promover assistência técnica e acompanhamento das ações para as 400 (quatrocentas) empreendedoras, durante os meses de execução do Projeto, visando realizar orientação sobre formalização do empreendimento e formação da rede solidária de empreendedoras;

Critério de Aceitação:

A OSC Celebrante deverá apresentar relatórios circunstanciados contendo informações sobre o acompanhamento das ações (mobilização, capacitação e mostra de serviços e produtos) ao longo da execução do Projeto; informações detalhadas sobre a execução e os resultados obtidos, constando também os registros fotográficos, pesquisa de satisfação, e listas de presença preenchidas pelas beneficiárias do projeto na capacitação e na mostra de produtos e serviços.

NOTA: Esta ação deverá ser acompanhada pelos (as) técnicos (as) e coordenadores (as) contratados no Projeto.

Ações: 5 – Capacitação Especializada na área de Inteligência Artificial (IA) aplicada à Vendas Digitais

Promover capacitação especializada, em modalidade presencial, para 400 (quatrocentas) mulheres empreendedoras (formais e/ou informais), com carga horária de 04 (quatro) horas. A OSC Celebrante deverá oferecer espaço físico (sala de aula), material didático, almoço e água mineral durante todo o curso, para as beneficiárias.

Critério de Aceitação:

O curso de capacitação em IA aplicada à Vendas Digitais, deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: Fundamentos Básicos de Inteligência Artificial; Ferramentas de Inteligência Artificial aplicada a vendas Digitais para Empreendedorismo; Automação no Processo de Vendas; Personalização e Segmentação Inteligente de Clientes; Análise de Vendas e Previsão de Vendas; Criação de Conteúdos em Inteligência Artificial; Otimização de preços. Deverão ser apresentados registros fotográficos e listas de presença de todas as turmas de capacitações realizadas.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| Planejamento do(a) [Projeto / Atividade] | Indicador | Unidade | Meio de Verificação | Mês | | | | | | | | | |
|--|--|---|--------------------------------|-----|---|---|---|---|---|---|---|--|---|
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | | |
| OBJETIVO DA PARCERIA | Objetivo da Parceria: Promover capacitação especializada, em | Indicador 1: Empreendedoras Cadastradas | Fichas de inscrição e cadastro | | | | | | | | | | 4 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|
| <p>Ação 3: Realização de Mostra de Produtos e Serviços das Mulheres Empreendedoras.</p> | <p>Indicador 5: Realizar, em local de boa visibilidade, mostra de produtos e serviços das mulheres empreendedoras</p> | <p>Beneficiarios</p> | <p>Listas de presença assinadas, com participação mínima de 75% das beneficiárias, e relatórios circunstanciados contendo informações das atividades realizadas, incluindo depoimentos das beneficiárias e registros fotográficos atividades realizadas, incluindo depoimentos das beneficiárias e registros fotográficos</p> | <p>01</p> | <p>01</p> | <p>02</p> | <p>02</p> | <p>02</p> | <p>02</p> | <p>02</p> | |
| <p>Ação 4: Acompanhamento e Assistência Técnica..</p> | <p>Indicador 6: Realizar a assistência técnica e acompanhamento das ações para as 400 (quatrocentas) empreendedoras, durante os meses de execução do Projeto.</p> | <p>Empreendedoras Beneficiárias</p> | <p>Relatórios circunstanciados contendo informações sobre o acompanhamento das ações (mobilização, capacitação e mostra de serviços e produtos) ao longo da execução do Projeto; Informações detalhadas sobre a execução e os resultados obtidos, constando também os registros fotográficos, pesquisa de satisfação, depoimentos das beneficiárias e listas de presença preenchidas pelas beneficiárias do projeto na capacitação e na mostra de produtos e serviços.</p> | | | | | | | | <p>0</p> |

| | | | | | | | | | | | |
|--|---|---|--------------------------|---|--|----|----|----|----|----|----|
| | Ação 5: Realização de Capacitação em IA aplicadas a Vendas Digitais | Indicador 7: Realizar a capacitação especializada, em modalidade presencial, para 400 (quatrocentos) mulheres empreendedoras (formais e/ou informais), com carga horária de 04 (quatro) horas para turmas de até 20 (vinte) mulheres. | Beneficiadas capacitadas | Registros fotográficos e listas de presença de todas as turmas de capacitações realizadas.. | | 40 | 60 | 80 | 60 | 80 | 80 |
|--|---|---|--------------------------|---|--|----|----|----|----|----|----|

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A metodologia do **Projeto Rede de Mulheres Empreendedoras II** será pautada nos princípios da **educação participativa**, da **formação empreendedora inclusiva** e da **aprendizagem significativa**, valorizando a troca de experiências, o protagonismo feminino e o fortalecimento das redes solidárias locais.

O trabalho será desenvolvido por meio de **ações integradas e complementares**, organizadas em cinco etapas principais, garantindo acompanhamento técnico contínuo e a plena acessibilidade metodológica e comunicacional para todas as participantes.

Ação 1 – Divulgação e Mobilização

Objetivo:

Promover a ampla divulgação e mobilização das mulheres empreendedoras, formais e informais, para participação nas ações do Projeto, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme perfil definido no Termo de Referência.

Descrição:

Serão realizadas ações de mobilização nos municípios contemplados, com reuniões de apresentação do Projeto, campanhas informativas e visitas comunitárias. A AESOS disponibilizará fichas de inscrição e cadastro socioeconômico, além de materiais de divulgação (banners, cartazes e posts digitais) padronizados conforme a identidade visual da SETRE e do Governo do Estado da Bahia.

Os registros fotográficos das ações e os cadastros das participantes serão consolidados em relatório técnico.

Critérios de Aceitação:

- Identificação e cadastramento do público prioritário com ficha socioeconômica;
- Registro fotográfico das ações de mobilização;
- Divulgação com as logomarcas institucionais exigidas;
- Disponibilização de espaço físico acessível para as reuniões.

Ação 2 – Capacitação Especializada em Empreendedorismo Feminino

Objetivo:

Oferecer capacitação técnica e social presencial a 400 mulheres empreendedoras, com foco no fortalecimento de competências administrativas, financeiras e digitais.

Descrição:

Serão formadas turmas de até 20 participantes, com carga horária de 8 horas cada, priorizando uma abordagem dinâmica e prática.

A ementa contemplará temas essenciais:

- Gênero e raça;
- Gestão administrativa e planejamento;
- Gestão financeira (receitas, despesas, lucros, fluxo de caixa, custos fixos e variáveis, impostos);
- Mídias digitais e vendas on-line;
- Redes solidárias e formalização como MEI.

A AESOS oferecerá infraestrutura completa (sala de aula acessível, material didático, alimentação e água mineral). O material didático incluirá apostilas, blocos de anotações, calculadora, canetas e manual de aprendizagem digital.

Critérios de Aceitação:

- Apresentação da ementa e aprovação prévia pela SETRE;
- Registro fotográfico e lista de presença de todas as turmas;
- Frequência mínima de 75% das participantes.

Ação 3 – Mostra de Produtos e Serviços das Mulheres Empreendedoras

Objetivo:

Dar visibilidade às empreendedoras e estimular o consumo consciente e solidário por meio da realização de mostras regionais de produtos e serviços.

Descrição:

Serão realizadas **10 mostras** de produtos e serviços, contemplando (03) no município de **Salvador**, (01) **Camaçari**, (01) **Lauro de Freitas**, (01) **Vitória da Conquista**, (01) **Juazeiro**, (01) **Senhor do Bonfim**, (01) **Barreiras** e (01) **Itabuna**, com duração mínima de 6 horas cada.

A AESOS garantirá infraestrutura adequada, incluindo:

- Toldos (mínimo de 3 unidades de 4m x 4m);
- Mesas e cadeiras para exposição (mínimo de 2 mesas por expositora);
- Sistema de sonorização (caixas de som, microfone e mesa de som com 4 canais);

- Alimentação (almoço tipo quentinha contendo 200g de proteína, acompanhamentos, salada e suco);
- Água mineral para todas as participantes.

Critérios de Aceitação:

- Realização mínima de 10 mostras;
- Frequência mínima de 75% das beneficiárias;
- Relatório técnico com registros fotográficos e descrição das atividades realizadas.

Ação 4 – Acompanhamento e Assistência Técnica

Objetivo:

Garantir a continuidade das ações formativas e apoiar o fortalecimento das redes de mulheres empreendedoras, promovendo a formalização e a sustentabilidade dos empreendimentos.

Descrição:

Durante todo o período de execução, a equipe técnica da AESOS realizará acompanhamento individual e coletivo das 400 empreendedoras, com visitas técnicas, orientações sobre formalização (MEI) e suporte à criação de redes solidárias de cooperação. Serão aplicados instrumentos de monitoramento e avaliação participativa, com registros fotográficos, listas de presença e relatórios descritivos.

Critérios de Aceitação:

- Entrega de relatórios circunstanciados com detalhamento das ações e resultados;
- Pesquisa de satisfação das participantes;
- Participação dos técnicos e coordenadores durante todo o processo de execução.

Ação 5 – Capacitação em Inteligência Artificial Aplicada a Vendas Digitais

Objetivo:

Capacitar as empreendedoras no uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) voltadas à otimização das vendas digitais, ampliando a competitividade e inovação dos negócios.

Descrição:

Capacitação presencial com carga horária de 4 horas para 400 mulheres, abordando os seguintes conteúdos:

- Fundamentos básicos de IA;
- Ferramentas de IA aplicadas ao empreendedorismo e às vendas on-line;
- Automação de processos de vendas;
- Personalização e segmentação de clientes;
- Análise e previsão de vendas;
- Criação de conteúdo com IA;
- Otimização de preços.

A AESOS fornecerá o material didático e toda a estrutura física e de alimentação para as participantes.

Critérios de Aceitação:

- Registro fotográfico e lista de presença das turmas;
- Frequência mínima de 75%;
- Relatório técnico com resultados e avaliação das participantes.

Acompanhamento e Avaliação

O projeto contará com **monitoramento contínuo** e **avaliação de resultados**, realizados pela coordenação técnica da AESOS em articulação com a SETRE.

Serão aplicados indicadores quantitativos e qualitativos relacionados à participação, aprendizagem, formalização e impacto socioeconômico das beneficiárias.

Os resultados serão consolidados em relatórios mensais e relatório final, com evidências documentais e fotográficas de todas as ações.

CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADAS – EMENTAS – CH 8 HORAS

| GÊNERO E RAÇA |
|--|
| <p>Objetivo: Sensibilizar as participantes sobre as desigualdades estruturais e promover a valorização da identidade feminina, negra e diversa no contexto do empreendedorismo.</p> <p>Conteúdos:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Conceitos básicos: gênero, raça, identidade e interseccionalidade; · O papel histórico das mulheres e mulheres negras no mundo do trabalho; · Barreiras e desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras; · A importância do empoderamento e da autonomia econômica; · Enfrentamento ao racismo estrutural e à violência econômica; · Sororidade e fortalecimento das redes de apoio entre mulheres; · Casos inspiradores de empreendedorismo feminino e afroempreendedorismo. |

MÍDIAS DIGITAIS COM FOCO EM VENDAS

Objetivo: Capacitar as empreendedoras a utilizarem ferramentas digitais para divulgação, relacionamento e aumento das vendas de seus produtos e serviços.

Conteúdos:

- Introdução ao marketing digital e comportamento do consumidor;
- Criação e fortalecimento da marca pessoal e do negócio;
- Estratégias de divulgação em redes sociais (Instagram, WhatsApp, Facebook, TikTok e Google Meu Negócio);
- Produção de conteúdo digital (foto, vídeo, legenda e storytelling);
- Técnicas de vendas online e atendimento digital humanizado;
- Noções de tráfego pago e impulsionamento de publicações;
- Ferramentas gratuitas de design e agendamento (Canva, Meta Business, Linktree);
- Segurança digital e boas práticas de relacionamento com clientes.

GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver habilidades de organização e planejamento estratégico do negócio, otimizando recursos e fortalecendo a tomada de decisões.

Conteúdos:

- Conceitos básicos de gestão e empreendedorismo;
- Planejamento estratégico: missão, visão e valores;
- Análise de mercado e identificação do público-alvo;
- Definição de metas e indicadores de desempenho;
- Gestão de tempo e produtividade pessoal;
- Organização administrativa e gestão de processos;
- Comunicação e relacionamento com clientes e fornecedores;
- Ferramentas práticas de planejamento (Canvas e plano de ação).

GESTÃO FINANCEIRA

Gestão Financeira

Objetivo: Capacitar as empreendedoras para administrar de forma eficiente as finanças do negócio, garantindo sustentabilidade e crescimento.

Conteúdos:

- Conceitos de finanças pessoais e empresariais;
- **Receitas e Despesas:** como identificar e classificar;
- **Lucro e Precificação:** como calcular o preço de venda com margem adequada;
- **Fluxo de Caixa:** controle diário, semanal e mensal das movimentações;
- **Custos Fixos e Variáveis:** diferenciação e impacto no resultado;
- **Impostos e Contribuições:** principais obrigações do MEI;
- **Gestão de dívidas e controle de inadimplência;**
- Ferramentas simples de controle financeiro (planilhas e aplicativos gratuitos);
- Construção de reserva financeira e reinvestimento do lucro.

GESTÃO DE OPERAÇÕES – COMPRAS, VENDAS E ESTOQUE

Objetivo: Ensinar práticas de organização e controle de operações essenciais para o funcionamento do negócio.

Conteúdos:

- Planejamento de compras e negociação com fornecedores;
- Controle de estoque e armazenamento de produtos;
- Giro de estoque: o que é e como calcular;
- Estratégias de vendas e pós-venda;
- Atendimento ao cliente e fidelização;
- Controle de perdas e desperdícios;
- Logística e entrega de produtos (presencial e digital);

REDES SOLIDÁRIAS E FORMALIZAÇÃO (MEI) 2H

Objetivo: Incentivar a formalização e a criação de redes colaborativas de mulheres empreendedoras, fortalecendo a economia solidária e local.

Conteúdos:

- Conceito e princípios da economia solidária;
- Benefícios da formalização como MEI (Microempreendedora Individual);
- Passo a passo para registro, emissão de notas fiscais e acesso a crédito;
- Obrigações fiscais e benefícios previdenciários do MEI;
- Redes de cooperação e parcerias entre empreendedoras;
- Compras coletivas, feiras, mostras e divulgação solidária;
- Sustentabilidade e responsabilidade social no empreendedorismo;
- A importância do networking e do apoio mútuo entre mulheres.

Capacitação em IA aplicadas a Vendas Digitais – CH – 4H

Conteúdos Programáticos

1. Fundamentos Básicos de Inteligência Artificial (IA)

- Conceito e princípios da IA.
- Diferença entre IA, automação e aprendizado de máquina.
- Aplicações da IA no cotidiano do empreendedorismo.
- Ética e responsabilidade no uso da IA.
- Benefícios da IA para pequenos negócios e empreendedoras individuais.

2. Ferramentas de Inteligência Artificial Aplicadas a Vendas Digitais

- Plataformas e aplicativos gratuitos e pagos de IA voltados ao empreendedorismo.
- Ferramentas para criação de conteúdo digital (ChatGPT, Canva AI, Copy.ai, entre outras).
- IA para gestão de relacionamento com clientes (chatbots, atendimento automatizado, CRM inteligente).
- Ferramentas para análise de dados e tendências de consumo.

3. Automação no Processo de Vendas

- Automação de respostas e atendimento ao cliente via redes sociais.
- Criação de fluxos de automação para funil de vendas.
- Uso de IA para captação e qualificação de leads (potenciais clientes).
- Estratégias para economizar tempo e aumentar produtividade nas vendas online.

4. Personalização e Segmentação Inteligente de Clientes

- Conceito de personalização no marketing digital.
- Como usar a IA para identificar perfis e preferências dos consumidores.
- Segmentação de público com base em comportamento e dados.
- Criação de campanhas personalizadas para redes sociais e e-mail marketing.

5. Análise de Vendas e Previsão de Tendências

- Leitura e interpretação de dados de desempenho de vendas.
- Uso da IA para prever comportamento de compra.
- Indicadores de desempenho (KPIs) e métricas essenciais.
- Tomada de decisão baseada em dados (Data-driven decisions).

6. Criação de Conteúdos com Inteligência Artificial

- Geração de textos, imagens e vídeos com IA.
- Técnicas de prompt (comandos eficazes) para criar conteúdos personalizados.
- Produção de legendas, descrições e postagens otimizadas para redes sociais.
- Uso ético e criativo das ferramentas de IA para fortalecer a identidade da marca.

7. Otimização de Preços e Estratégias Inteligentes de Vendas

- Formação de preço com apoio de ferramentas de IA.
- Análise de concorrência e ajuste dinâmico de preços.
- Como usar IA para identificar melhores períodos e canais de venda.
- Estratégias de fidelização e pós-venda automatizado.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO PELA CONTRATANTE

Ao longo de toda a parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pela Executora. Nesse sentido, serão criadas instâncias de monitoramento e avaliação pela SETRE, a saber:

a) Gestor de Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo observar as orientações do administrador público para cumprimento das obrigações previstas no Artigo 61 da Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo estadual.

A análise dos resultados constará em relatório, que servirá de subsídio ao Gestor da Parceria. O monitoramento e a avaliação constantes fazem parte também da lógica instituída pela Lei Federal nº 13.019, que pretende que na prática estejam sendo executadas parcerias com participação efetiva de todos os seus atores.

O controle de resultados e definições dos parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas se dará através de relatórios, listas dos beneficiários matriculados e respectivos documentos que comprovem a frequência dos educandos, auxílio transporte, lanche, material didático, camisas, equipamentos de proteção individual quando necessário, além da supervisão realizada por servidores públicos para acompanhamento e monitoramento do objeto da parceria, avaliando o resultado, durante vigência do Termo de Colaboração, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

| EQUIPE DE TRABALHO | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------|---------------|----------------------------|--------------------------------|
| Nº. | Cargo | Qtde de trabalhadores | Forma de Vínculo | Carga Horária | Remuneração Bruta (Mensal) | Total Geral de Meses [(A+B)*Q] |
| 1 | Coordenador Geral | 1 | MEV/PJ | 30h | 7.000,00 | 56.000,00 |
| 2 | Coordenador pedagógico | 1 | MEV/PJ | 30h | 4.500,00 | 36.000,00 |
| 3 | Técnico Administrativo (8 meses) | 3 | MEV/PJ | 40h | 1.800,00 | 43.200,00 |
| 4 | Técnico Administrativo (1 mês) | 7 | MEV/PJ | 40h | 1.800,00 | 12.600,00 |
| 5 | Técnico em Tecnologia da Informação | 1 | MEV/PJ | 40h | 3.400,00 | 27.200,00 |
| 6 | Intérprete de Libras | 2 | MEV/PJ | 60 diárias | 1.800,00 | 36.000,00 |
| 7 | Capacitadores | 20 | MEV/PJ | 18 | 2.340,00 | 46.800,00 |
| TOTAL | | | | | 22.740,00 | 258.600,00 |

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

| PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS | | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 1.1 | Receitas Recebidas | 272.105,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 389.105,30 |
| 1.2 | Rendimentos Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Geral de Receitas | | 272.105,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 389.105,30 |
| 2. Despesas | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Despesas com Recursos Humanos | | | | | | | | | |
| 2.1.1 | Remuneração de equipe | | | | | | | | | |
| 2.1.1.1 | Salários | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 258.600,00 |
| 2.1.1.2 | Benefícios (especificar o benefício concedido, no plano de saúde ou de transporte, etc.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Remuneração de equipe) | | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 258.600,00 |
| 2.1.2 | Encargos Sociais | | | | | | | | | |
| 2.1.2.1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.2 | FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.3 | FGTS Multa Rescisória | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.4 | Retenção de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.5 | PS sobre a Folha de Pagamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.6 | 13 Salário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.8 | IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.9 | ISSQN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2.10 | Outros encargos/tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Encargos Sociais) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Recursos Humanos) | | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 32.325,00 | 258.600,00 |
| 2.2 | Custos Diretos | | | | | | | | | |
| 2.2.3 | Garnia | 10.696,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.696,00 |
| 2.2.4 | Lanche para beneficiários | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 9.600,00 |
| 2.2.5 | Água Mineral | 0,00 | 822,00 | 0,00 | 822,00 | 0,00 | 822,00 | 0,00 | 822,00 | 3.288,00 |
| 2.2.6 | Atenção aos beneficiários | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 12.000,00 |
| 2.2.7 | Material didático | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 2.2.8 | Material de consumo (alcofôlos) | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2.2.9 | Transporte beneficiários | 1.770,00 | 1.770,00 | 1.770,00 | 1.770,00 | 1.770,00 | 1.770,00 | 1.770,00 | 1.770,00 | 14.160,00 |
| 2.2.10 | Apartes | 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.800,00 |
| Subtotal (Custos Diretos) | | 39.966,00 | 3.292,00 | 4.470,00 | 3.292,00 | 4.470,00 | 3.292,00 | 4.470,00 | 3.292,00 | 74.344,00 |
| 2.3 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | | | | | | | | |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal (Equipamentos e Materiais Permanentes) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 | Custos Indiretos | | | | | | | | | |
| 2.4.1 | Banner (Material de divulgação) | 1.279,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.279,60 |
| 2.4.1.2 | Banner Eventos (Material de Apoio) | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 2.4.2 | Obrtos Deslocamento da Equipe | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 16.000,00 |
| 2.4.3 | Locação de salas | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 12.000,00 |
| 2.4.4 | Locação de mesas e cadeiras | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 | 1.950,00 | 7.800,00 |
| 2.4.5 | Serviço de sonorização | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 12.000,00 |
| 2.4.6 | Logística e apoio operacional (transporte, material) | 0,00 | 1.470,00 | 0,00 | 1.470,85 | 0,00 | 1.470,00 | 0,00 | 1.470,85 | 5.881,70 |
| Subtotal (Custos Indiretos) | | 4.279,60 | 11.420,00 | 2.000,00 | 11.420,85 | 2.000,00 | 11.420,00 | 2.000,00 | 11.420,85 | 55.961,70 |
| Total Geral de Despesas | | 389.105,30 | | | | | | | | |

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| | |
|-----------------------------|------------------|
| ANO 2026 | Mês - 1º parcela |
| I SEMESTRE | R\$ 272.105,30 |
| ANO 2026 | Mês - 2º Parcela |
| II SEMESTRE | R\$ 117.000,00 |
| TOTAL R\$ 389.105,30 | |

Observação: Por ser uma instituição filantrópica, a AESOS é isenta do recolhimento dos 20% referentes à contribuição patronal do INSS, conforme legislação vigente.

Salvador, 05 de fevereiro de 2026.

Associação Educacional Sons no Silêncio (AESOS) CNPJ 04.162.4710001-57
Representante Legal -CARLA SUZANA MENEZES 318533155-91

| M. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS | | | | | |
|--|----------------|----|--------------------------------|----|--------------------|
| 1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. | | | | | |
| 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. | | | | | |
| 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. | | | | | |
| Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas. | | | | | |
| N. | Local/Data | O. | Nome Completo do(a) Proponente | P. | A d F |
| | Salvador, 2026 | | CARLA SUZANA MENEZES FRANCA | | |
| Q. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE) | | | | | |
| Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado | | | | | |
| Data: / / | | | Data: / / | | Data |
| Assinatura: Nome Matrícula | | | Assinatura Nome Matrícula | | Assi Nor Mat |
| Salvador, 2026. | | | | | |
| AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Carla Suzana Menezes Franca**, Representante Legal da Empresa, em 05/03/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, Secretário, em 16/03/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 16/03/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00134535151** e o código CRC **1FFA1DEA**.

Art. 1º - alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria n. 083, de 02 de setembro de 2025, responsável pelo monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução dos Contratos de Gestão a seguir relacionados, firmados entre o Estado da Bahia, por meio desta Secretaria, e as seguintes Organizações Sociais, selecionadas no âmbito do Edital de Seleção n. 006/2025, tendo por objeto a Gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos baianos, incluindo a Promoção e Comercialização da Produção Artesanal:

| Contratos de Gestão | Organização | Processo SEI |
|---------------------|---|--------------------------|
| 045 | Comunidade Cidadania e Vida - COMVIDA | 021.2107.2025.0003795-36 |
| 046 | Instituto Curupira da Bahia | 021.2107.2025.0004288-47 |
| 047 | Instituto Brasileiro do Desenvolvimento do Esporte - IBDE | 021.2107.2025.0004288-47 |

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo primeiro será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I - Antonio Ribeiro de Almeida - matrícula n. 92.078.048
- II - Ariadne Eleusis Lima de Marinho Mandes - matrícula n. 92169587
- III - Larissa Thais Neves da Silva - matrícula n. 92173981
- IV - Marcio Vagner Campos de Oliveira - matrícula n. 92163146
- V - Gutembergue de Oliveira Sapucaia Junior - matrícula n. 92174447

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria indicada no artigo antecedente, preservando-se os atos desta decorrentes, que porventura tenham sido praticados.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 16 de março de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 016/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso das suas atribuições, à vista das informações que instruem o processo SEI N. 021.2135.2026.0000773-31, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 22.290 de 09 de junho de 2023, RESOLVE

Art. 1º - deferir o pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo 2020/2025, em favor do servidor **GEFERSON ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 21191921, pertencente ao quadro efetivo desta Secretaria, no cargo permanente de Auxiliar Administrativo, classe 2.

Parágrafo Único. O deferimento de que trata este artigo será considerado sem efeito na ocorrência de quaisquer das situações previstas no §4º do art. 2º da Lei 14.566/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 16 de março de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2026

Processo SEI n. 021.2124.2026.0000582-43. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação Educacional Sons no Silêncio - AESOS. DO OBJETO: A execução do Projeto Rede Mulheres II, vinculado ao Plano Plurianual 2024 - 2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; Compromisso 05 - Fomentar a geração de renda de trabalhadoras autônomas e MEI's - Micro e Pequenas Empreendedoras Individuais; Meta 004 - Desenvolver ações de inclusão sócio produtiva para trabalhadores autônomos e empreendedores individuais; Iniciativa 03 - Promover a capacitação e o Apoio técnico a Empreendedores Individuais e ou Trabalhadores autônomos. DA VIGÊNCIA: Será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R\$ 389.105,30 (trezentos e oitenta e nove mil cento e cinco reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|----------------------|----------|------|---------------------|-----------------|
| 3.21.101 - APG | 0.128 | 5630 | 33.50.41.000 | 0005 - SUDET |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 1599-7, conta corrente nº. 88453-7, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Carla Suzana Menezes Franca - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 22 DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no respectivo processo, **RESOLVE:** Prorrogar "de ofício", a vigência do Termo de Fomento nº 147/2025, firmado com a Associação Amigos do Oeste da Bahia - AMOB, por mais 90 (noventa) dias.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral/SUDESB

Portaria Nº 01042286 de 16 de Março de 2026

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **VERONICA PRAZERES DE MELO**, matrícula nº 92062079, para, em razão de Férias no período de 07 de Abril de 2026 a 06 de Maio de 2026, substituir **CLECIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 69566072, no cargo Coordenador III, do(a) GABINETE DO DIRETOR GERAL.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO
SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 01040777 de 16 de Março de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CINTIA MARTINS DE ALMEIDA MATARA**, matrícula nº 92047684, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 30 de Março de 2026 a 13 de Abril de 2026, substituir **AGNALDO FONTES DANTAS NETO**, matrícula nº 92053017, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
SECRETARIA DE TURISMO

Portaria Nº 01042061 de 16 de Março de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE TURISMO - SETUR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SAMARA ALICE DA SILVA ALEXANDRE**, matrícula nº 92036630, para, em razão de Lic.Atest.Méd.até 15 dias no período de 24 de Fevereiro de 2026 a 09 de Março de 2026, substituir **ANA CAROLYNE BOMFIM CABRAL SOUZA**, matrícula nº 92076560, no cargo Assessor Administrativo, do(a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

LUIS MAURICIO BACELLAR BATISTA
SECRETARIA DE TURISMO



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874
www.ba.gov.br/egba
R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
CASA CIVIL





GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.



Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

71 3343-2800/2837/2838 grafica.egba.ba.gov.br

